

Aracruz/ES, 05 de outubro de 2023.

MENSAGEM N.º 055/2023

PROCESSO N.º 35.142/2023

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar n.º 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Aracruz o valor de R\$ 887.067,98 (oitocentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 715 – Transferência destinada ao Setor Cultura - LC 195/2022 – art. 8º Demais Setores da Cultura.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar n.º 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.

Assim sendo, esperamos a acolhida e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, renovando a Vossa Excelência e nobres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



ICP
Brasil
conforme
O Brasil no en-
sa certificação ABRAL

PROJETO DE LEI N.º 055/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 4.566, de 28/12/2022, no valor de R\$ 887.067,98 (oitocentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), como segue:

12.01.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ – FMCA

23.692.0031.2.0107-Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 – Contribuições

1.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
Valor: 31.326,28

1.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
Valor: 75.741,70

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas

1.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
Valor: 50.000,00

1.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
Valor: 30.000,00

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

1.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
Valor: 150.000,00

1.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
Valor: 50.000,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física

1.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
Valor: 400.000,00

1.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
Valor: 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente de repasse financeiro do Fundo Nacional de Cultura, Fundo Setorial do Audiovisual, Ministério da Cultura, Governo Federal aos cofres públicos do Município

de Aracruz no exercício de 2023, em cumprimento a Lei Complementar nº 195/2022 e Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900320038003A005000

Assinado eletrônicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em **06/10/2023 12:29**

Checksum: **757569A8EB9A8397C1F16075E35B43261CCC26B76C094499D7F931FC4AB696F2**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003900320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.